PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00708/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1600 de 23 de Novembro de 2015, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 339.550,04 (Trezentos e trinta e nove Mil e quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	2100.04.0122.0004.2067 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DIVERSAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	6.680,00
0086	2500.04.0122.0010.2074 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
0190	2821.12.0361.0022.1017 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO ENS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
0322	2830.12.0362.0022.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.500,00
0350	2910.10.0122.0023.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.560,00
0359	2921.10.0301.0024.1029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.324,80
0390	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
0391	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	55.000,00
0402	2921.10.0301.0024.2064 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	920,40
0454	2923.10.0305.0027.2066 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0459	2923.10.0305.0027.2066 - SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
0476	3010.08.0122.0019.2078 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0506	3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.450,89
0529	3020.08.0244.0020.2051 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0605	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.400,51
0606	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.022,59
0607	2923.10.0304.0026.2045 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	217,18
0611	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.339,65
0612	2923.10.0305.0027.2046 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.134,02
	Total	**339.550,04**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0392	2921.10.0301.0024.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	155.000,00
0504	3020.08.0244.0020.1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA O CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28.884,80
0515	3020.08.0244.0020.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0572	3100.04.0122.0028.2080 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.500,00
0603	3200.20.0605.0018.1051 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SMAMA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	95.165,24

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
	Total	**339.550,04**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 4 de Janeiro de 2016

AYMORE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00709/2016 de 4 de Janeiro de 2016

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1600 de 23 de Novembro de 2015, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 15.250,00 (Quinze Mil e duzentos e cinquenta reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1005	0101.01.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	10.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1007	0101.01.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	1.120,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1008	0101.01.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	170,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1024	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	3.200,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1027	0102.01.0031.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL	160,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**15.250,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1002	0101.01.0031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	5.080,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1014	0101.01.0031.0003.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1015	0101.01.0031.0003.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	6.170,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**15.250,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 4 de Janeiro de 2016

AYMORE MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL